



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2021/1
FLS. 2733
Rub. _____

Processo Administrativo nº 2204001/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do terminal rodoviário municipal de Pedreiras/MA.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA
LTDA
CNPJ: 22.063.699/0001-71**

PEDREIRAS/MA

Proc. 220409/12021

FLS. 2731

Rub. e

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200165119
- DATA DO PROTOCOLO: 29/04/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200522751
- ARQUIVAMENTO: 20200165119
- EMPRESA: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmJyMDA0MjkwOTQxMTZlQ29udHJhdG9fUEIQMjAwMzAwMTM4NS5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP200)

CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

1. **AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Pilão Arcado-BA, nascido em 27/05/1987, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 960, Bloco D Apt 501, Bairro Santa Isabel, em Teresina-PI, CEP: 64.053-300, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04492276334 DETRAN-PI, expedida em 02/09/2014 e CPF: 017.260.473-77, Empresário com sede na Rua Joaquim Nelson, nº 3585, Sala 13 Andar 2, Bairro Parque Ideal, em Teresina-PI, CEP: 64.078-625, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE: 22600027544**, em 16/03/2015, e no **CNPJ** sob n.º **22.063.699/0001-71**, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 968, da Lei n.º 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128 de 19/12/2008, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a constituir o Tipo Jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite o sócio **MARCOS VINÍCIUS ALEXANDRE ALVES**, brasileiro, solteiro, natural de Pilão Arcado-BA, nascido em 28/11/1993, residente e domiciliado na Avenida Zeca Branco, nº 909, Bairro Engenho, em Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, portador do RG nº 0723751620203 SESP-MA, expedido em 14/02/2020 e CPF nº 066.981.523-31, a qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª **CLÁUSULA** – O capital social é de **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)**, divididos em **970.000 (novecentas e setenta mil)** cotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma. O sócio **AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO** cede e transfere a totalidade de **R\$ 9.700 (nove mil e setecentos reais)** para o sócio **MARCOS VINÍCIUS ALEXANDRE ALVES**.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS / PORCENTAGEM (%)	CAPITAL (R\$)
AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO	960.300 (99%)	960.300,00
MARCOS VINÍCIUS ALEXANDRE ALVES	9.700 (1%)	9.700,00
TOTAL	970.000 (100%)	970.000,00

2ª **CLÁUSULA** - A administração da sociedade caberá ao sócio, **MARCOS VINÍCIUS ALEXANDRE ALVES**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de Terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

3ª **CLÁUSULA** - O Sócio Administrador, **MARCOS VINÍCIUS ALEXANDRE ALVES**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração

da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por Crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CONTRATO SOCIAL

1ª CLÁUSULA - A sociedade girará sob a Denominação Social: **BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA**, com nome de Fantasia: **BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**.

2ª CLÁUSULA – A sede da empresa é na Rua Joaquim Nelson, nº 3585, Sala 13 Andar 2, Bairro Parque Ideal, em Teresina-PI, CEP: 64.078-625.

3ª CLÁUSULA – O capital social é de **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)**, divididos em **970.000 (novecentas e setenta mil)** cotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e dividido da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS / PORCENTAGEM (%)	CAPITAL (R\$)
AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO	960.300 (99%)	R\$ 960.300,00
MARCOS VINÍCIUS ALEXANDRE ALVES	9.700 (1%)	R\$ 9.700,00
TOTAL	970.000	R\$ 970.000,00

4ª CLÁUSULA – A sociedade tem por objetos sociais:

1	3811-4/00	COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS (SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO)
2	3812-2/00	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS (COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS QUALQUER ESTADO FISICO (SÓLIDO, LÍQUIDO, PASTOSO, GRANULADO))
3	3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS (DESPEJO DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO CONTROLADA OU VAZADOUROS)
4	3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS (TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FISICO (SÓLIDO, LIQUIDO, PASTOSO, GRANULADO, ETC.))
5	3900-5/00	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESIDUOS (LIMPEZA DE SOLO CONTAMINADO)
6	4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

7	4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
8	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (SERVIÇOS DE CHAPISCO)
9	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO)
10	3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
11	8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

5ª CLÁUSULA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2015 e seu prazo de duração será indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

6ª CLÁUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

7ª CLÁUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

8ª CLÁUSULA - A administração da sociedade caberá ao sócio, **MARCOS VINÍCIUS ALEXANDRE ALVES**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de Terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

9ª CLÁUSULA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

10ª CLÁUSULA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

11ª CLÁUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, não as possuindo inicialmente.

12ª CLÁUSULA - O sócio poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª CLÁUSULA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

14ª CLÁUSULA - O Sócio Administrador, **MARCOS VINÍCIUS ALEXANDRE ALVES**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por Crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

15ª CLÁUSULA - Fica eleito o foro de Teresina (PI) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via, os quais assinam, levando-o a registro e arquivamento na Junta comercial do Estado do Piauí para fins de Direito.

Teresina (PI), 22 de Abril de 2020.

AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO
Sócio

MARCOS VINÍCIUS ALEXANDRE ALVES
Sócio Administrador



PEDREIRAS/MA	
Proc. Digital	210.4001/202_1
PLS.	739
Rub.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01726047377	AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO
06698152331	MARCOS VINICIUS ALEXANDRE ALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020 10:46 SOB Nº 22200522751.
PROTOCOLO: 200165119 DE 28/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001688499. NIRE: 22200522751.
BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 29/04/2020
www.piauidigital.pi.gov.br



SEM FORTUITO DE SERVIÇOS \ VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220400112021
FLS.	2740
Rub.	

SERVIÇOS

Prestação de Serviços para a População

 Itens Obrigatórios:
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *

087.377/21-20

Código da autenticidade

AA9FF58787EA4BD2

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Lavrada no dia 26/05/2021 às 08:20

Válida até

Código controle 087.377/21-20

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: 459594-7

CPF/CNPJ Contribuinte: 22.063.699/0001-71 Contribuinte: BRASIL CONSTRUCOES E SERVICOS DE COLETA LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM NELSON, 3585

Complemento: SALA 13 ANDAR 2

Bairro: BAIRRO PARQUE IDEAL

Cidade: TERESINA

Estado: PI

Cep: 64.078-625

Para melhor acessar o site utilize:



PEDREIRAS/MA
Registro 270/00192021
ELS. 2741
Rub.

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 22.063.699/0001-71

Data da Emissão : 15/03/2021

Hora da Emissão : 18:11:15

Código de Controle da Certidão : F3BD.0FCE.5025.5C08

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 15/03/2021, com validade até 11/09/2021.

[Página Anterior](#)



PEDREIRAS/MA
Proc. 2204094/2021
FLS. 2742
Rub. _____

◀ Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA ▼ Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT ⚙️

Validar Certidão

i A certidão Nº 2104242206369900017101 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: *

2104242206369900017101

Documento de
Identificação: *

CNPJ ▼

220.636.990-00

Chave: *

6211-35AE-E2C0-8A4F-82B3-1384-5C3E-0F

✓ Validar

🗑️ Limpar Campos





SEM FORTAL DE SERVIÇOS VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO

PEDREIRAS/MA
Proc. 770400/2021
FLS. 2793
Rub. _____

SERVIÇOS

Produção de serviços para a população

Número da certidão *

090.152/21-05

Código da autenticidade

C46D03C3C3310418

Itens Obrigatórios

Pelo menos um destes itens deve ser

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 01/06/2021 às 09:20

Válida até 30/08/2021

Código controle 090.152/21-05

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 22.063.699/0001-71 Contribuinte: BRASIL CONSTRUCOES E SERVICOS DE COLETA LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM NELSON, 3585 Complemento: SALA 13 ANDAR 2 Bairro: BAIRRO PARQUE IDEAL Cidade: TERESINA Es

Cep: 64.078-625

Para melhor acessar o site utilize:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220 y 09/202 1
FLS.	2749
Rub.	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 22.063.699/0001-71

Razão social: BRASIL CONSTRUCOES E SERV D COLETA LTDA

Resultado da consulta em 08/06/2021 15:09:54

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.063.699/0001-71

Razão social: BRASIL CONSTRUCOES E SERV D COLETA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042202190014466866
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040302242726701790
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031502140189334764
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022402594165458805
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020502590433446870
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011709165429487672
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122905510257530000
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121004230489286758
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112103123229691369
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110202070806495201
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101404501383339307
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092503344643975496
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090504401031882040
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081704535497195977
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072904332099059268
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070908504975676208
21/03/2020	21/03/2020 a 18/07/2020	2020032105295921323886
01/03/2020	01/03/2020 a 28/06/2020	2020030103071722114709
11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	2020021103005429354397
23/01/2020	23/01/2020 a 21/02/2020	2020012303364639708600
04/01/2020	04/01/2020 a 02/02/2020	2020010404044963782144
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121503582550074305
25/11/2019	25/11/2019 a 24/12/2019	2019112503083942060702
06/11/2019	06/11/2019 a 05/12/2019	2019110603264218803999
18/10/2019	18/10/2019 a 16/11/2019	2019101802483737241292
26/09/2019	26/09/2019 a 25/10/2019	2019092604410475600060
07/09/2019	07/09/2019 a 06/10/2019	2019090704242442225779
19/08/2019	19/08/2019 a 17/09/2019	2019081903142494298773
31/07/2019	31/07/2019 a 29/08/2019	2019073103582597768550
12/07/2019	12/07/2019 a 10/08/2019	2019071204444727103205
23/06/2019	23/06/2019 a 22/07/2019	2019062307222830116663

Resultado da consulta em 08/06/2021 15:09:54

PEDREAS/MA
Proc. 220400/2021
FLS. 2746
Rub. _____

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRASIL CONSTRUCOES E SERVICOS DE COLETA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.063.699/0001-71

Certidão nº: 16576811/2021

Expedição: 26/05/2021, às 08:41:07

Validade: 21/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL CONSTRUCOES E SERVICOS DE COLETA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.063.699/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PEDREIRASIMA	
Proc.	0220400/2021
FLS.	748
Rub.	

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número:	845813
Ano:	2021
Data de Cadastro:	27/04/2021
Data de Emissão:	27/04/2021
Tipo:	CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Situação Atual:	DOCUMENTO EMITIDO
Baixa cópia do arquivo de Impressão da certidão 	

Notas (2)

Descrição:
A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
Páginas: <input type="text" value="1"/>

Status (1)

Mostrar <input type="text" value="10"/> registros	XLS	PDF	RELATÓRIO GERENCIAL
Busca por:	<input type="text"/>		
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO	
DOCUMENTO EMITIDO	27/04/2021 - 15:30:13		
Mostrando de 1 até 1 de 1 registros		Primeiro	Anterior 1 Seguinte Última

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/2021 1
FLS. Nº 845813/2021
Rub. Emissão: 27/04/2021
Validade: 30/07/2021

Validade: 30/07/2021

Chave: dYway

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA

CNPJ: 22.063.699/0001-71

Registro: 0000012965

Categoria: Outros

Capital Social: R\$ 970.000,00

Data do Capital: 20/12/2016

Faixa: 4

Atividades CNAE:

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO); COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS (COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS DE QUALQUER ESTADO FÍSICO) (SÓLIDO, LÍQUIDO, PASTOSO, GRANULADO); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (DESPEJO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS EM LOCAIS DE DISPOSIÇÃO CONTROLADA OU VAZadouros); TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS (TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FÍSICO, SÓLIDO, LÍQUIDO E PASTOSO, GRANULADO, ETC; DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS (LIMPEZA DE SOLO CONTAMINADO); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUA, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (SERVIÇOS DE CHAPISCO); ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO); ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO

Endereço: AVENIDA JOAQUIM NELSON, 3585, SALA 13 ANDAR 2, PARQUE PIAUI., TERESINA, PI, 64078625

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 03/09/2015

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000012965EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RHUAN ANANIAS COELHO MORAIS

Registro: 1913634639

CPF: 041.813.393-00

Data Início: 03/09/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO

CPF: 017.260.473-77

Função: EMPRESARIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001202 1
FLS. 730
Rub. _____

Página 2/2

Nº 845813/2021
Emissão: 27/04/2021
Validade: 30/07/2021
Chave: dYway

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócio: MARCOS VINÍCIUS ALEXANDRE ALVES

CPF: 066.981.523-31

Função: EMPRESARIO





CREA-MA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO

RELATÓRIO GERENCIAL: LISTAGEM DE STATUS DA CERTIDÃO
GRUPO: RELATÓRIOS
DESCRIÇÃO: LISTAGEM DE STATUS DA CERTIDÃO

PEDEIRAS/MA
Proc. 2204001/2021
FLS. 2751
Rub. _____

EMPRESA: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA
CNPJ: 22063699000171
NÚMERO/ANO DA CERTIDÃO: 845813/2021
TIPO DE CERTIDÃO: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA
DATA/HORA: 08/06/2021 ÀS 15:06:09
ENDEREÇO IP: 200.14.57.195
LOCAL:

DADOS

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	27/04/2021 - 15:30:13	

CREA-MA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
RUA 28 DE JULHO, Nº 214, CENTRO, SÃO LUIS/MA

SITAC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CREA-MA

PEDREIRÁSIMA	
Proc.	220100/12021
FLS.	1959
Rub.	

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhes

Número: **844792**
 Ano: **2021**
 Data de Cadastro: **12/04/2021**
 Data de Emissão: **12/04/2021**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**

Baixa cópia do arquivo de
 Impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar: 10

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Busca:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	12/04/2021 - 14:21:25	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Última

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204002/2021
FLS. 2733
Rub. Nº 844792/2021

Emissão: 12/04/2021

Validade: 30/07/2021

Chave: c22c7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RHUAN ANANIAS COELHO MORAIS
Registro: 1913634639
CPF: 041.813.393-00

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 01/09/2015
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 18946

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

Data de Formação: 26/08/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: R A C MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI - ME

Registro: 0005425875

CNPJ: 28.421.123/0001-15

Data Início: 04/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA

Registro: 0000012965

CNPJ: 22.063.699/0001-71

Data Início: 03/09/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CREA-MA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO

RELATÓRIO GERENCIAL: LISTAGEM DE STATUS DA CERTIDÃO
GRUPO: RELATÓRIOS
DESCRIÇÃO: LISTAGEM DE STATUS DA CERTIDÃO

PROFISSIONAL: RHUAN ANANIAS COELHO MORAIS
CPF: 04181339300
NÚMERO/ANO DA CERTIDÃO: 844792/2021
TIPO DE CERTIDÃO: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
DATA/HORA: 08/06/2021 ÀS 15:06:27
ENDEREÇO IP: 200.14.57.195
LOCAL:

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/2021
FLS. 1254
Rub. 0

DADOS

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	12/04/2021 - 14:21:25	

CREA-MA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
RUA 28 DE JULHO, Nº 214, CENTRO, SÃO LUÍS/MA

SITAC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CREA-MA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204001/2020
FLS.	775
Rub.	

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número:	823086
Ano:	2019
Data de Cadastro:	01/12/2019
Data de Emissão:	24/01/2020
Tipo:	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Situação Atual:	DOCUMENTO PAGO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 	

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Páginas:

Status (4)

Mostrar 10 registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	01/12/2019 - 17:35:30	
BOLETO EMITIDO	01/12/2019 - 17:38:08	
DOCUMENTO PAGO	01/12/2019 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	01/12/2019 - 19:02:27	

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

PEDREIRAS/MA
Proc. 7204001/2019
FLS. 1256
Rub. 0
CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

823086/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RHUAN ANANIAS COELHO MORAIS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RHUAN ANANIAS COELHO MORAIS**
Registro: **18946MA** RNP: **1913634639**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20180227241** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **28/12/2018** Baixada em: **01/12/2019**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **BRASIL CONSTRUCOES E SERVICOS DE COLETA EIRELI.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA** CPF/CNPJ: **06.184.253/0001-49**
Endereço do contratante: **RUA SÃO BENEDITO** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **SÃO FRANCISCO**
Cidade: **Pedreiras** UF: **MA** CEP: **65725000**
Contrato: **20181105-1667/2018-01** Celebrado em: **05/11/2018**
Valor do contrato: **R\$ 969.111,78** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **RUA SÃO BENEDITO** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **SÃO FRANCISCO**
Cidade: **Pedreiras** UF: **MA** CEP: **65725000**
Coordenadas Geográficas: **-4.570024, -44.603456**
Data de início: **05/11/2018** Conclusão efetiva: **05/11/2019**
Finalidade: **Saúde**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA** CPF/CNPJ: **06.184.253/0001-49**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL 57 - REFORMA 267.56 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL 57 - REFORMA 377.42 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL 57 - REFORMA 502.42 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL 57 - REFORMA 874.05 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL 57 - REFORMA 988.75 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL 57 - REFORMA 598.95 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0127 - EDIFICIOS ESPECIFICOS - HOSPITAL 57 - REFORMA 340.37 metro quadrado;**

Observações

Art referente a prestação de Serviços de Reforma das Unidades Básicas de Saúde - UBS, da cidade de Pedreiras - MA, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária. As UBS's são descritas a seguir: UBS Alto de areia, 267,56 m², zona rural, Povoado Alto de areias; UBS Dr. João Alberto, 377,42 m², sede, Bairro Nova Pedreiras; UBS Josenir Bezerra Nascimento, 502,42 m², Bairro São Francisco; UBS Dr. Pedro Barroso, 874,05 m², sede, Bairro Centro; UBS Dr. Carlos Melo, 988,75 m², sede Bairro Golabal; UBS Mestre Abel, 598,95 m², zona rural, povoado Marianópolis; UBS São Raimundo, 340,37 m², zona rural, Bairro São Raimundo. De acordo com Contrato nº 20181105-1667/2018-01 e Processo Administrativo nº 1667/2018.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 1
FLS. 2757
Rub. _____

Página 2/11

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

823086/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 823086/2019
24/01/2020, 14:02
DWY13

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DWY13





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 Rua Francisco Sa, S/Nº. - Centro - Fone: (99) 3642-1717
 C.N.P.J.: 06.164.253/0001-49

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 RECONHECIMENTO
 Reconheço como verdadeira a assinatura
 indicada pela seta
 Pedreiras (MA) 17/10/2019
 Em Teste: Na verdade
 João Furtado Leite
 Escrivão Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 RECONHECIMENTO
 Reconheço como verdadeira a assinatura
 indicada pela seta
 Pedreiras (MA) 17/10/2019
 Em Teste: Na verdade
 João Furtado Leite
 Escrivão Autorizado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto e declaro para os fins que se fizeram necessários que a empresa **BRASIL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE COLETA EIRELI - EPP**, sob o CNPJ: 22.063.699/0001-71, com endereço na Av. Joaquin Nelson, 3585, Sala 13, 2º Andar, no Bairro Parque Ideal, Município Teresina - PI, prestou, para o Município de Pedreiras - MA, período de 05/11/2018 a 05/11/2019 com acompanhamento de seu responsável técnico **RHUAN ANANIAS COELHO MORAIS**, Engenheiro Civil, RN: 1913634639, o "Serviços de Reforma das Unidades Básicas de Saúde - UBS, da cidade de Pedreiras - MA, conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária. As UBS's são descritas a seguir: UBS Alto de areia, 267,56 m², zona rural, Povoado Alto de areias; UBS Dr. João Alberto, 377,42 m², sede, Bairro Nova Pedreiras; UBS Josenir Bezerra Nascimento, 502,42 m², Bairro São Francisco; UBS Dr. Pedro Barroso, 874,05 m², sede, Bairro Centro; UBS Dr. Carlos Melo, 988,75 m², sede Bairro Goiabal; UBS Mestre Abel, 588,95 m², zona rural, povoado Marianópolis; UBS São Raimundo, 340,37 m², zona rural, Bairro São Raimundo. De acordo com Contrato nº 20181105-1667/2018-01, Processo Administrativo nº 1667/2018" e ART Nº MA20180227241.

Serviços executados.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	53,00
DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE PISO CERÂMICO	M2	1.293,54
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	76,12
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	40,15
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	690,57

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 Lucy Mary Holandino Brauna
 Escrivão Autorizado

1º Ofício

1º Ofício

1º Ofício

Processo Administrativo nº 1667/2018-01
 24/01/2020, às 14:37

Paulo Thiago de O. Silva
 Eng. CREA-MA 1913634639
 VITÓRIA - MA - 07791

Eng. Carlos Melo
 CREA-MA 1913634639

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823086/2019, em 24/01/2020 emitida



Certidão nº 823086/2019
 24/01/2020, 14:37

Chave de Impressão: DWY13

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2020 e contém 9 folhas



PROCURADOR EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
RECONHECIMENTO
 Reconheço como verdadeira a assinatura
 indicada pela sota
 Pedreiras (MA) 17/10/2019
 Em Teste de verdade
 João Eduardo Leite
 Escrevente Autorizado



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 Rua Francisco Sá, S/Nº - Centro - Fone: (99) 3642-1717
 C.N.P.J.: 06.184.263/0001-49

CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	18,00
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	149,50
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (M2)	M2	159,25
REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	608,72
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	2.422,89
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	259,63
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	259,63
IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	149,50
FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_1º	M2	1.058,95
KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	9,00
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2015	UN	28,00
PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICÃO/ALIZARVISTA	M2	13,02
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRÃO POPULAR. AF_07/2016	M2	40,15
VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	5,00
BANCADEIRA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR. FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	8,00
PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIAS E AMPÉRES). AF_01/2016	UN	104,00

1º Ofício

1º Ofício

1º Ofício

Francisco Roberto de Sousa
 Eng. de Estruturas e Edificações
 Matr. nº 416/2017 - 1ª

Paulo Thiago de C. Silva
 Eng. CIVIL - RFA 19713/2014
 Matr. nº 416 - MA - 1ª OFICINA

Antonio Prata de Sousa
 Eng. de Estruturas e Edificações
 Matr. nº 416 - MA - 1ª OFICINA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823086/2019, em 24/01/2020 em emita



Certidão nº 823086/2019
 24/01/2020, 14:37

Chave de Impressão: DWY13

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2020 e contém 9 folhas



OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 RECONHECIMENTO
 Reconheço como verdadeira a assinatura
 indicada pela seta
 Pedreiras (MA) 21/10/2019
 Em Teste da Verdade
 João Furtado Leite
 Escrivão Autorizado



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 Rua Francisco Sá, S/Nº, - Centro - Fone: (99) 3642-1717
 C.N.P.J.: 06.184.253/0001-49

REVISÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS - PONTOS DE ENERGIA E LUZ	UN	247,00
LUMINÁRIA DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA 4 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W *60 X 80 CM* ALETADA (NÃO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UN	63,00
EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	1.113,23
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	262,36
EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	15,75
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	1.273,67
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3.865,37
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	138,18
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	M2	5.926,49
PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	359,39
RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UN	15,00
PISO TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	318,27
ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	7,60
LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	972,89
DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M2	326,44
REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	328,14

1º Ofício
 Francisco Furtado de Sá
 Sec. de Infraestrutura e Urbanismo
 Rua Francisco Sá, 214 - Centro - São Luís/MA
 Fone: (99) 3642-1717
 1º Ofício
 Paulo Thiago de O. Silva
 Eng. Civil DREA-1119/133369/0
 VISTO - MA - 1/7/2020
 Antônio Pinheiro de Sousa
 Técnico de Engenharia de Estrutura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823086/2019, em 24/01/2020 em emita



Certidão nº 823086/2019
 24/01/2020, 14:37
 Chave de Impressão: DWY13

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2020 e contém 9 folhas



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 RECONHECIMENTO
 Reconheço como verdadeira a assinatura
 indicada pela ANL
 Pedreiras (MA) 17/10/2019



Em Teste da Verdade
 João Furtado Leite
 Escrevente Autorizado

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 Rua Francisco Sá, S/Nº. - Centro - Fone: (99) 3642-1717
 C.N.P.J.: 06.164.263/0001-49

REVISÃO DO TELHADO	M2	2.328,74
ESTRUTURA PARA COBERTURA EM ARCO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VAO DE 20M, ESPACAMENTO DE 5M ATE 6,5M	M2	31,00
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	3,00
GRADIL DE FERRO PARA PORTAS E JANELAS	M2	90,52
VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	1.118,96
PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMAS)	M2	168,79
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	49,87
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	5,05
RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,00
REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	343,58
DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M2	56,96
DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	120,06
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2014 (M2)	M2	254,75
REBOCO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3. APLICAÇÃO MANUAL	M2	563,55
PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA 10 X 12 CM	M	42,70
VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 6 X 20 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	12,83
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	01,91
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	29,07

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 RECONHECIMENTO
 Reconheço como verdadeira a assinatura
 indicada pela ANL
 Pedreiras (MA) 17/10/2019

1º Ofício
 1º Ofício
 1º Ofício
 Paulo Thiago de O. Silva
 CREA/MA 11197-18385-5
 VISTO - MA - 10/2019
 Francisco Furtado de Sá
 Sec. de Infraestrutura e Urbanismo
 17/10/2019
 Antônio Franco de Sá
 Diretor de Planejamento

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823086/2019, em 24/01/2020 emitida



Certidão nº 823086/2019
 24/01/2020, 14:37
 Chave de Impressão: DWY13
 O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2020 e contém 9 folhas



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 RECONHECIMENTO
 Reconheço como verdadeira a assinatura
 indicada pela sítia
 *admiss (MA) 17.110.12039
 Em Teste de verdade
 João Furtado Leite
 Escrivão Autorizado



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 Rua Francisco Sá, S/Nº, - Centro - Fone: (99) 3642-1717
 C.N.P.J.: 06.184.253/0001-49

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Maranhão
 O Escritor Público João Furtado Leite, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, sob o nº 17.110.12039, em nome do Sr. João Furtado Leite, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, sob o nº 17.110.12039, declara que a assinatura do Sr. João Furtado Leite, inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, sob o nº 17.110.12039, é verdadeira e legítima.

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÍDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	1,00
PORTA DE VIDRO DE ABRIR 2 FOLHAS 1,40 X 2,10 M	UN	1,00
GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	32,25
LUMINARIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X16W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
LUMINARIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	4,00
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÍDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	17,00
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	5,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,00
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,00
TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,00
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00
PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	35,14
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 5 CM. AF_12/2015	M2	120,06
TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	1,40
CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	M2	222,23

1º Ofício
 2º Ofício
 1º Ofício
 Paulo Thiago de O. Silva
 Eng. CIV. CREA-PI 191732369-0
 R/S/O - MA - 107001
 Fernando Furtado de Souza
 M. Ins. 412.2021-102
 Antônio Franco de Souza

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823086/2019, em 24/01/2020 em emitida



Certidão nº 823086/2019
 24/01/2020, 14:37
 Chave de Impressão: DWY13
 O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2020 e contém 9 folhas



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
RECONHECIMENTO
 Reconhecimento como verdadeira e assinatura
 indicada pela suta
 Pedreiras (MA) 17.130.2019
 Em Teste da verdade
 João Furtado Leite
 Escrivão Autorizado



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 Rua Francisco Sá, S/Nº. - Centro - Fone: (99) 3642-1717
 C.N.P.J.: 06.184.263/0001-49

DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	573,49
DEMOLIÇÃO MANUAL DE CALÇADA DE CONCRETO DE ATÉ 8 CM DE ESPESURA	M2	59,01
CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2018	M	27,47
VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	45,82
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_03/2014	M3	4,42
CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_08/2016	M	9,05
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	4,00
BANCADA MARMORE BRANCO POLIDO 0,50 X 0,60M, INCLUSIVE CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	M	6,00
EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO PREPARADO EM BETONEIRA, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	28,21
CANAL COM TAMPA PARA DRENAGEM EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E TAMPA EM CONCRETO ARMADO, COM DIMENSÕES INTERNAS DE 0,70X1,00M	M	29,00
BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO E=2,5 cm	M2	2,28
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	242,78
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	256,00
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FORMA	M3	

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 Reconhecimento como verdadeira e assinatura indicada pela suta
 Pedreiras (MA) 17.130.2019
 Em Teste da verdade
 João Furtado Leite
 Escrivão Autorizado

1º Ofício
 Paulo Thiago de O. Silva
 CREA-MA 111.19172563-0
 VIJOTO - MA - 107061
 17/01/2020
 1º Ofício
 Antônio Furtado de Sousa
 17/01/2020

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823086/2019, em 24/01/2020 emitida



Certidão nº 823086/2019
 24/01/2020, 14:37

Chave de impressão: DWY13

O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2020 e contém 9 folhas



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 RECONHECIMENTO
 Reconheço como verdadeira a assinatura
 indicada pela foto
 Pedreiras (MA) 17/10/2020
 Em Teste da verdade
 João Edilson Leite
 Escrevente Autorizado



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 Rua Francisco Sá, S/Nº. - Centro - Fone: (98) 3642-1717
 C.N.P.J.: 06.184.253/0001-49

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Maranhão
 Pedreiras
 Lucy Mary Holanda
 Oficial do Registro
 Oficial do Registro de Imóveis
 João Fátima L. M. L. etc.
 13.900.234/01-2

AF_06/2017	EMBASEAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIMAREIA 1:4	M3	4,08
			4,08
	CONCRETAGEM DE PILARES, FCX = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MEDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 MF - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	2,50
	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2015	M	102,00
	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	187,65
	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	UN	1,00
	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2015	UN	11,00
	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2015	UN	13,00
	BANCADA GRANITO CINZA PÓLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2012	UN	6,00
	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	31,00
	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRY WALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	8,13
	DIVISÓRIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4	M2	2,70
	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	6,47
	PORTA MADEIRA 1A CORRER P/VIDRO 30MM/ GUARNICAO 15CM/ALIZAR	UN	1,47
	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	1,63
	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	13,73

1º Ofício
 1º Ofício
 1º Ofício
 João Tinago de O. Silva
 ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 VISTO - MA - 107041
 Prefeitura Municipal de Pedreiras
 Avenida Portugal de M. Moura

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823086/2019, em 24/01/2020 em emita



Certidão nº 823086/2019
 24/01/2020, 14:37
 Chave de Impressão: DWY13
 O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2020 e contém 9 folhas



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 RECONHECIMENTO
 Reconheço como verdadeira a assinatura
 indicada pela seta
 Pedreiras (MA) 17/10/2020
 Em Teste da verdade
 João Furtado Leite
 Escrivão Autorizado



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 Rua Francisco Sá, S/Nº. – Centro – Fone: (99) 3642-1717
 C.N.P.J.: 06.184.253/0001-49

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 Lucy Mary Holanda B
 Oficial do Registro
 Oficial do Registro Substituto
 João Furtado Leite
 Escrivão Autorizado

TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	10,00
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	25,00
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	5,00
RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	12,00
PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARÇAO (1 DEMAO)	M2	38,82
VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	15,89
BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO E=2,5 cm	M2	3,17
DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	154,28
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2016	M3	0,18
EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, FCK = 25 MPA. AF. 01/2017	M3	0,79
BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSIVE SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2013	UN	1,00
KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF. 10/2016	UN	4,00
LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	25,00
ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 06/2014	M3	1,12
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MÚLTIPLO-FAMILIAR (PREDIO). AF. 11/2014	M2	74,31

1º Ofício
 1º Ofício
 1º Ofício
 Paulo Thiago de O. Silva
 Diretor Geral do CREA-MA
 Rodrigo Furtado de Sousa
 Diretor Geral do CREA-MA
 João Furtado Leite
 Escrivão Autorizado

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823086/2019, em 24/01/2020 em emitida



Certidão nº 823086/2019
 24/01/2020, às 14:37
 Chave de Impressão: DWY13
 O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2020 e contém 9 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
 Rua Francisco Sá, S/Nº. – Centro – Fone: (99) 3642-1717
 C.N.P.J.: 06.184.253/0001-49

PETROLIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	3,90
PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	19,04
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) ON PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2019	M3	4,44
CONDICIONAMENTO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	M	15,18

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente

Pedreiras - MA, 06 de Novembro de 2019

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 Lucy Mary Holanda de Sá
 Oficial do Registro Civil do Estado do Maranhão
 Rua Francisco Sá, nº 214, Centro, São Luís/MA
 CEP: 65010-000

1º Ofício

Paulo Thiago de O. Silva
Paulo Thiago de O. Silva
 Responsável Técnico do Município de Pedreiras - MA
 Engenheiro Civil
 RN. 191738369-0

Paulo Thiago de O. Silva
 Engenheiro Civil
 RN. 191738369-0

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 Lucy Mary Holanda de Sá
 Oficial do Registro Civil do Estado do Maranhão
 Rua Francisco Sá, nº 214, Centro, São Luís/MA
 CEP: 65010-000

1º Ofício

Francisco Florêncio de Sousa
Francisco Florêncio de Sousa
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
 Rua Francisco Sá, nº 214, Centro, São Luís/MA
 CEP: 65010-000

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 Lucy Mary Holanda de Sá
 Oficial do Registro Civil do Estado do Maranhão
 Rua Francisco Sá, nº 214, Centro, São Luís/MA
 CEP: 65010-000

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Pedreiras - Maranhão
 Lucy Mary Holanda de Sá
 Oficial do Registro Civil do Estado do Maranhão
 Rua Francisco Sá, nº 214, Centro, São Luís/MA
 CEP: 65010-000

1º Ofício

André Francisco de Sousa
André Francisco de Sousa
 Engenheiro Civil
 RN. 191738369-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 823086/2019, em 24/01/2020 em



Certidão nº 823086/2019
 24/01/2020, 14:37

Chave de Impressão: DWY13
 O documento neste ato registrado foi emitido em 24/01/2020 e contém 9 folhas





CREA-MA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO
MARANHÃO

RELATÓRIO GERENCIAL: LISTAGEM DE STATUS DA CERTIDÃO

GRUPO: RELATÓRIOS

DESCRIÇÃO: LISTAGEM DE STATUS DA CERTIDÃO

PEDREIRAS/MA

PROFISSIONAL: RHUAN ANANIAS COELHO MORAIS

CPF: 04181339300

NÚMERO/ANO DA CERTIDÃO: 823086/2019

TIPO DE CERTIDÃO: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

DATA/HORA: 08/06/2021 ÀS 15:06:02

ENDEREÇO IP: 200.14.57.195

LOCAL:

Proc. 210900/2021

FLS. 2762

EMITIDO COM ATESTADO

DADOS

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	01/12/2019 - 17:35:30	
BOLETO EMITIDO	01/12/2019 - 17:38:08	
DOCUMENTO PAGO	01/12/2019 -	
DOCUMENTO PROCESSADO	01/12/2019 - 19:02:27	

CREA-MA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO
RUA 28 DE JULHO, N° 214, CENTRO, SÃO LUIS/MA

SITAC - SISTEMA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO CREA-MA

**ACESSO PÚBLICO \ CONSULTA CADASTRAL****Pesquisa**

Informe o tipo de pesquisa

Profissional

Selecione o tipo de busca

Nome

charles ramos menezes

Cidade

Selecione...

Pesquisar 

Nº Registro	Nome	Categoria	Situação
PI-008214/O	CHARLES RAMOS MENEZES	CONTADOR	Ativo

Página 1 de 1 1 Visualizar:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CHARLES RAMOS MENEZES
REGISTRO.....	: PI-008214/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 498.412.383-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 08/06/2021 as 15:54:57.

Válido até: 06/09/2021.

Código de Controle: 131684.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220400/12021
FLS.	1410
Rub.	

- PROTOCOLO: 210286466
- DATA DO PROTOCOLO: 19/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200522751
- ARQUIVAMENTO: 20210286466
- EMPRESA: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA

 Balanço (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyAyMTA1MTkxMDA0MzRlQmFsYW5jb19QSUUyMTAwMjEzNTk1LnBkZg==/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIE2100213595)

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: CHARLES RAMOS MENEZES

Empresa: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA - CNPJ: 22.063.699/0001-71

NIRE: 22200522751 - Data: 16/03/2015

Endereço: R JOAQUIM NELSON, Complemento: SALA 13 ANDAR 2, N.º: 3585,

Bairro: PARQUE IDEAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078625, Telefone: (86) 30855168

Estabelecimentos: 0001 - BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ; Centros de Resultado: 001 - Geral

PEDREIRAS	Página 1 de 8
Proc. 220400/202	Pág. 1 de 07
FLS. 271	ADMIN
Rub. Fortes Contábil	6.174.1

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	7.993.056,17
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	7.993.056,17
010.01.03	Vendas de Serviços	7.993.056,17
(-) 020	Deduções da Receita	662.455,36
020.01	Impostos Faturados	662.455,36
020.01.02	ISS	361.103,53
020.01.05	Simples	301.351,83
(=) 030	Receita Líquida	7.330.600,81
(=) 060	Lucro Bruto	7.330.600,81
(-) 070	Despesas Operacionais	6.815.944,96
070.01	Despesas Administrativas	6.814.239,33
070.04	Resultado Financeiro	1.705,63
070.04.02	Despesas Financeiras	1.705,63
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	514.655,85
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	514.655,85
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	514.655,85

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A empresa não possui conselho fiscal instalado;

A empresa não possui auditores independentes

As informações foram extraídas do livro diário número 006 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob autenticidade nº 12102908131 em 29/04/2021, protocolo 210286261.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Marcos Vinícius Alexandre Alves
Sócio Administrador
066.981.523-31
0723751620203 SESP-MA

Charles Ramos Menezes
Contador
488.412.383-49
1.298.255 SSP PI
CRC: 8.214/O PI-6

Balanco Patrimonial

Licenciado para: CHARLES RAMOS MENEZES

Empresa: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA - CNPJ: 22.063.699/0001-71

Endereço: R JOAQUIM NELSON, Complemento: SALA 13 ANDAR 2, N.º: 3585,

Bairro: PARQUE IDEAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078625, Telefone: (88) 30855168

NIRE: 22200522751 - Data: 16/03/2015

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	3.000.131,12D
1.01	Ativo Circulante	2.786.094,40D
1.01.01	Disponibilidades	2.219.455,04D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	17.080,60D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	17.080,60D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	17.080,60D
1.01.01.02	Bancos Movimento	1.508.450,19D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1.508.450,19D
1.01.01.02.01.0001	BANCO DO BRASIL S/A conta 989-X	1.248.393,83D
1.01.01.02.01.0002	BANCO DO BRASIL S/A conta 34.994-1	260.056,36D
1.01.01.03	Aplicações de Liquidez Imediata	693.924,25D
1.01.01.03.01	Contas Aplicações	693.924,25D
1.01.01.03.01.0001	BANCO DO BRASIL S.A.	693.924,25D
1.01.03	Clientes	566.639,36D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	566.639,36D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	566.639,36D
1.01.03.01.01.0004	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -MA	511.875,80D
1.01.03.01.01.0006	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DOS PAT	54.763,56D
1.07	Ativo não Circulante	214.036,72D
1.07.04	Imobilizado	213.096,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	355.160,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	355.160,00D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	100.000,00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	214.000,00D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	41.160,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	142.064,00C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	142.064,00C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.000.131,12 (Três Milhões Cento e Trinta e Um Reais e Doze Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A empresa não possui conselho fiscal instalado;

A empresa não possui auditores independentes

As informações foram extraídas do livro diário número 006 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob autenticidade nº 12102908131 em 29/04/2021, protocolo 210286261,

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Marcos Vinicius Alexandre Alves
 Sócio Administrador
 066.981.523-31
 0723751620203 SESP-MA

Charles Ramos Menezes
 Contador
 498.412.383-49
 1.299.255 SSP PI
 CRC: 8.214/O PI-6

Balço Patrimonial

Licenciado para: CHARLES RAMOS MENEZES

Empresa: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA - CNPJ: 22.063.699/0001-71

Endereço: R JOAQUIM NELSON, Complemento: SALA 13 ANDAR 2, N.º: 3585,

Bairro: PARQUE IDEAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078625, Telefone: (86) 30855168

NIRE: 22200522751 - Data: 16/03/2015

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/2021
FLS. 273
Rub. <u> </u>

Página 3 de 8
Pag.: 3 de 07

ADMIN

Fortes Contábil 6.174.1

Conta	Descrição	31/12/2020
1.07.04.21.01.0001	(-) Veículos	85.600,00C
1.07.04.21.01.0002	(-) Moveis e Utensilios	16.464,00C
1.07.04.21.01.0003	(-)Maquinas e Instalações Diversas	40.000,00C
1.07.08	Contas de Compensação	940,72D
1.07.08.01	Contas de Compensação de Ativos	940,72D
1.07.08.01.01	Contas de Compensação de Ativos Diversos	940,72D
1.07.08.01.01.0001	Proventos s/ folha Liquido Negativo	940,72D
Total Ativo		3.000.131,12 D
2	*** Passivo ***	3.000.131,12C
2.01	Passivo Circulante	889.441,35C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	889.441,35C
2.01.01.01	Fornecedores	553.968,58C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	553.968,58C
2.01.01.01.01.0003	SERPEG TRATORES LTDA - ME	608,02C
2.01.01.01.01.0004	PROSEF - PROTECAO SEGURANCA E FERRAMENTA	15.749,80C
2.01.01.01.01.0007	BARBOSA E OLIVEIRA LTDA - ME	102.414,99C
2.01.01.01.01.0016	CENTRO DE CONST COM E REP LTDA	47.966,87C
2.01.01.01.01.0018	ENGEKOPI COM MATS CONST LTDA(MF)	561,00C
2.01.01.01.01.0019	CACIQUE PNEUS IND E COM LTDA	969,88C
2.01.01.01.01.0022	MAIS CONSTRUCAO	8.364,25C
2.01.01.01.01.0023	NOVO JOCKEY IND E COMERCIO DE PREMOL	13.781,00C
2.01.01.01.01.0028	G TEIXEIRA DA SILVA - MATERIAL DE CONSTR	17.126,00C
2.01.01.01.01.0029	J R D BRANDAO EIRELI	548,00C
2.01.01.01.01.0030	K G DA ROCHA GUEDES	690,50C
2.01.01.01.01.0031	J. DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS	1.560,00C
2.01.01.01.01.0032	CONSTRUTORA GABRIELA EIRELI	3.593,82C
2.01.01.01.01.0033	G BRAGA TEIXEIRA DA SILVA	28.827,00C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.000.131,12 (Três Milhões Cento e Trinta e Um Reais e Doze Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A empresa não possui conselho fiscal instalado;

A empresa não possui auditores independentes

As informações foram extraídas do livro diário número 006 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob autenticidade nº 12102908131 em 29/04/2021, protocolo 210286261,

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Marcos Vinícius Alexandre Alves
Sócio Administrador
066.981.523-31
0723751620203 SESP-MA

Charles Ramos Menezes
Contador
498.412.383-49
1.299.255 SSP PI
CRC: 8.214/O PI-6

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: CHARLES RAMOS MENEZES

Empresa: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA - CNPJ: 22.063.699/0001-71

Endereço: R JOAQUIM NELSON, Complemento: SALA 13 ANDAR 2, N.º: 3585,

Bairro: PARQUE IDEAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078625, Telefone: (66) 30855168

NIRE: 22200522751 - Data: 16/03/2015

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220409/1202 1
FLS.	2774
Rub.	e

Página 4 de 8
Pág.: 4 de 07

ADMIN

Fortes Contábil 6.174.1

Conta	Descrição	31/12/2020
2.01.01.01.01.0034	J.V. BEZERRA COMERCIO-ME	8.010,00C
2.01.01.01.01.0035	ACO MARANHAO LTDA FILIAL	15.327,97C
2.01.01.01.01.0036	POSTO MEARIM LTDA - EPP	166.100,39C
2.01.01.01.01.0037	FARDADEZ FARDAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA	12.930,00C
2.01.01.01.01.0038	RUTH D A VASCONCELOS	13.067,00C
2.01.01.01.01.0039	J PAULO HENRIQUE DE FREITAS ME	280,00C
2.01.01.01.01.0040	DIMENSAO DISTRIBUICAO DE ACOS LTDA	1.143,57C
2.01.01.01.01.0041	MADEFORTE TERESINA LTDA	2.700,00C
2.01.01.01.01.0042	RUBENS DOS SANTOS DE ANDRADE	900,00C
2.01.01.01.01.0043	FORNECEDORA-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	328,92C
2.01.01.01.01.0044	EXTINGAS-COMERCIO E SERVICOS LTDA -	180,00C
2.01.01.01.01.0045	MENDES COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	89.600,00C
2.01.01.01.01.0046	MARKO COMERCIO E SERVICOS LTDA	255,60C
2.01.01.01.01.0047	EDIMAQUINAS FERRAMENTAS LTDA	384,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	318.501,12C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	174.460,17C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	10.629,65C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	22.184,93C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	141.645,59C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	144.040,95C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	99.120,13C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	8.309,19C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	36.611,63C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	20.472,87D
2.01.01.07.04	Parcelamentos	20.472,87D
2.01.01.07.04.0002	(-) Juros a transcorrer	20.472,87D
2.01.01.17	Outras Contas	37.444,52C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.000.131,12 (Três Milhões Cento e Trinta e Um Reais e Doze Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A empresa não possui conselho fiscal instalado;

A empresa não possui auditores independentes

As informações foram extraídas do livro diário número 005 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob autenticidade nº 12102908131 em 29/04/2021, protocolo 210286261,

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Marcos Vinicius Alexandre Alves
Sócio Administrador
066.981.523-31
0723751620203 SESP-MA

Charles Ramos Menezes
Contador
498.412.383-49
1.299.255 SSP PI
CRC: 8.214/O PI-6

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Continua...

Balanço Patrimonial

Licenciado para: CHARLES RAMOS MENEZES

Empresa: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA - CNPJ: 22.063.699/0001-71

Endereço: R JOAQUIM NELSON, Complemento: SALA 13 ANDAR 2, N.º: 3585,

Bairro: PARQUE IDEAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078625, Telefone: (86) 30855168

NIRE: 22200522751 - Data: 16/03/2015

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 / 1
FLS. 278
Rub. _____

Página 5 de 8

Pág.: 5 de 07

ADMIN

Fortes Contábil 6.174.1

Conta	Descrição	31/12/2020
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	37.444,52C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	37.444,52C
2.03	Passivo não Circulante	100.399,75C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	100.399,75C
2.03.01.07	Parcelamentos Fiscais	100.399,75C
2.03.01.07.05	Parcelamentos	100.399,75C
2.03.01.07.05.0001	Parcelamento Simples Nacional	100.399,75C
2.07	Patrimônio Líquido	2.010.290,02C
2.07.01	Capital Realizado	970.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	970.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	970.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	970.000,00C
2.07.07	Outras Contas	1.039.225,28C
2.07.07.01	Outras Contas	1.039.225,28C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.039.225,28C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.039.225,28C
2.07.08	Contas de Compensação	1.064,74C
2.07.08.01	Contas de Compensação de Passivos	1.064,74C
2.07.08.01.01	Contas de Compensação de Passivos Diversos	1.064,74C
2.07.08.01.01.0001	Descontos s/ folha Líquido Negativo	1.064,74C
Total Passivo		3.000.131,12 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.000.131,12 (Três Milhões Cento e Trinta e Um Reais e Doze Centavos) .

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A empresa não possui conselho fiscal instalado;

A empresa não possui auditores independentes

As informações foram extraídas do livro diário número 006 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob autenticidade nº 12102908131 em 29/04/2021, protocolo 210286261,

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Marcos Vinicius Alexandre Alves
Sócio Administrador
066.981.523-31
0723751620203 SESP-MA

Charles Ramos Menezes
Contador
498.412.383-49
1.299.255 SSP PI
CRC: 8.214/O PI-6

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: CHARLES RAMOS MENEZES

Empresa: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA - CNPJ: 22.063.699/0001-71

Mês/Ano: 12/2020 NIRE: 22200522751 - Data: 16/03/2015

Endereço: R JOAQUIM NELSON, Complemento: SALA 13 ANDAR 2, N.º: 3585, Bairro: PARQUE IDEAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078625.

Telefone: (86) 30855168

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
C	Capitalização (2.010.290,02) / (3.000.131,12) * 100 Indica o percentual de capital próprio dentro do Ativo total. Quanto maior, melhor.	(c207)/(c1)*100	67,01
ET	Endividamento Total (889.441,35 + 100.399,75) / (3.000.131,12) Quanto a empresa possui de obrigações de curto e longo prazo para cada R\$1,00 do Ativo Total. Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/(c1)	0,33
GA	Giro do Ativo 7.330.600,81 / 3.000.131,12 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	2,44
GE	Grau do Endividamento (889.441,35 + 100.399,75) / (2.010.290,02) * 100 Indica o percentual de capital de terceiros sobre o Patrimônio Líquido (Capital Próprio). Quanto menor, melhor.	(c201+c203)/(c207)*100	49,24
IMPL	Imobilização do Patrimônio Líquido (213.096,00) / (2.010.290,02) * 100 Indica o percentual de imobilização do Patrimônio Líquido da empresa. Quanto menor, melhor.	(c10704)/(c207)*100	10,60
LC	Liquidez Corrente 2.786.094,40 / 889.441,35 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	3,13
LG	Liquidez Geral (2.786.094,40 + 0,00) / (889.441,35 + 100.399,75) Quanto a empresa possui de ativo, tanto a curto com a longo prazo, para cada R\$1,00 de obrigações de curto e longo prazo. Quanto maior melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	2,81
LI	Liquidez Imediata 2.219.455,04 / 889.441,35 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	2,50
LRP	Liquidez de Recursos Próprios (2.786.094,40 - 889.441,35) / (2.010.290,02) Indica quanto a empresa possui de Capital de Giro para cada 1,00 do Patrimônio Líquido. Quanto maior, melhor.	(c101-c201)/(c207)	0,94
LS	Liquidez Seca (2.786.094,40 - 0,00) / 889.441,35 Quanto a empresa possui de ativos Circulante, com exceção do seu estoques, para cada R\$1,00 de obrigações a curto prazo. Quanto maior, melhor.	(c101-c10115)/c201	3,13
ML	Margem Líquida (514.655,85 / 7.330.600,81) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	7,02
RA	Rentabilidade do Ativo (514.655,85 / 3.000.131,12) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de Investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	17,15
RPL	Rentabilidade do Patrimônio Líquido (514.655,85 / 2.010.290,02) * 100 Indica o percentual do Resultado da empresa sobre o Patrimônio Líquido. Quanto maior melhor.	(d200/c207)*100	25,60

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A empresa não possui conselho fiscal instalado;

A empresa não possui auditores independentes

As informações foram extraídas do livro diário número 006

registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob autenticidade

nº 12102908131 em 29/04/2021, protocolo 210286261,

Marcos Vinícius Alexandre Alves
 Sócio Administrador
 066.981.523-31
 0723751620203 SESP-MA

Charles Ramos Menezes
 Contador
 498.412.383-49
 1.299.255 SSP PI
 CRC: 8.214/O PI-6

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 1
FLS. 277
Rub. _____

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: CHARLES RAMOS MENEZES

Empresa: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA - CNPJ: 22.063.699/0001-71

Mês/Ano: 12/2020

Endereço: R JOAQUIM NELSON, Complemento: SALA 13 ANDAR 2, N.º: 3585, Bairro: PARQUE IDEAL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64078625,

Telefone: (86) 30855168

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
SG	Solvência Geral	c1/(c201+c203)	
	3.000.131,12 / (889.441,35 + 100.399,75)		3,03

Indica o quanto a empresa possui de ativo total para pagamento total de suas dívidas. Quanto maior, melhor.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A empresa não possui conselho fiscal instalado;

A empresa não possui auditores independentes

As informações foram extraídas do livro diário número 006

registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob autenticidade

nº 12102908131 em 29/04/2021, protocolo 210286261,

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Marcos Vinícius Alexandre Alves
Sócio Administrador
066.981.523-31
0723751620203 SESP-MA

Charles Ramos Menezes
Contador
498.412.383-49
1.299.255 SSP PI
CRC: 8.214/O PI-6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06698152331	MARCOS VINICIUS ALEXANDRE ALVES
49841238349	CHARLES RAMOS MENEZES



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 12:55 SOB Nº 20210286466.
PROTOCOLO: 210286466 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103555330. CNPJ DA SEDE: 22063699000171.
NIRE: 22200522751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

AUTENTICIDADE DE LIVROS

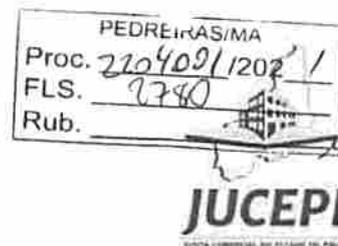
PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204001/202_1
FLS.	2740
Rub.	

- PROTOCOLO: 210286261
- DATA DO PROTOCOLO: 08/06/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200522751
- EMPRESA: BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA

 Termo de Autenticação (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTA0MjkwOTM4MzZlVGVybW9BdXRlbnRyY2FjYW9lUElFMjEwMDIwOTA0MF8yMTAyODYyNjEucGRm/download/2/pessoa/22421/co_pn)



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO, sob a autenticidade nº 12102908131 em 29/04/2021, protocolo 210286261. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA
Número de Registro:	22200522751
CNPJ:	22063699000171
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06698152331	MARCOS VINICIUS ALEXANDRE ALVES	
49841238349	CHARLES RAMOS MENEZES	PI8214/O



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2021 09:38:37 SOB Nº 20210286261.
PROTOCOLO: 210286261 DE 26/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102908131. NIRE: 22200522751.
BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA LTDA

MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 29/04/2021

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1207001/202 1
FLS.	2789
Rub.	

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação
Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 2223293
Código verificador: 6E89A5F3215061C9685A
Requerente: BRASIL CONSTRUCOES E SERVICOS DE
COLETA LTDA
CNPJ: 22063699000171
Representante legal: MARCOS VINICIUS ALEXANDRE ALVES
Endereço: AV. JOAQUIM NELON 3585 - ALA 13 -PARQUE
IDEAL
Bairro: PARQUE IDEAL
Município/UF: TERESINA - PI
Data de expedição: 01/06/2021 16:12:26
Data de validade: 31/07/2021
Clique aqui 
Visualizar Certidão (/themisconsulta/certidao/pdf/2223293-
ad864912043d33cebfd828d52fc7ea)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017
(<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

Proc. 2209021/2021

FLS. 2782

Rub. _____

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

PEDRE: JAS/MA
Proc. 22040012021
FLS. 2783
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2223293

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: BRASIL CONSTRUCOES E SERVICOS DE COLETA LTDA
CNPJ: 22063699000171, REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS VINICIUS ALEXANDRE ALVES

ENDEREÇO: AV. JOAQUIM NELON 3585 - ALA 13 -PARQUE IDEAL

BAIRRO: PARQUE IDEAL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 01 de Junho de 2021 às 16 h 12 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2223293. Código verificador: 6E89A.5F321.5061C.9685A

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204091/202 1
FLS.	2784
Rub.	

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204007202 1
FLS.	2783
Rub.	

NIRE (Sede) 22200522751	CNPJ 22.063.699/0001-71	Data de Ato Constitutivo 16/03/2015	Início de Atividade 11/03/2015
Endereço Completo Rua JOAQUIM NELSON, Nº 3585, SALA 13 ANDAR 2, PARQUE IDEAL - Teresina/PI - CEP 64078-625			
Objeto Social COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS (SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO) COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS(COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS QUALQUER ESTADO FISICO (SOLIDO, LIQUIDO, PASTOSO, GRANULADO)), TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS(DESPEJO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS EM LOCAIS DE DISPOSICAO CONTROLADA OU VAZADOUROS), TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS(TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FISICO (SOLIDO, LIQUIDO, PASTOSO, GRANULADO, ETC.)), DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS(LIMPEZA DE SOLO CONTAMINADO), CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS,PRACAS E CALCADAS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO(SERVICOS DE CHAPISCO), ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO),ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES,IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.			
Capital Social R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO	CPF/CNPJ 017.260.473-77	Participação no capital R\$ 960.300,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome MARCOS VINICIUS ALEXANDRE ALVES	CPF/CNPJ 066.981.523-31	Participação no capital R\$ 9.700,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome AMINADAB PEREIRA DE SOUSA NETO	CPF 017.260.473-77	Término do mandato	
Nome MARCOS VINICIUS ALEXANDRE ALVES	CPF 066.981.523-31	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 23/02/2021	Número 20210098210	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2021, às 11:29:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **ASA1XH1Z**.



PIC2101190501

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220900/1202 1
FLS.	2787
Rub.	

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA

Secretário Geral

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220400/202 1
FLS.	2788
Rub.	

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

PEDREIRA/AS/MA	
Proc.	220900/2021
FLS.	2789
Rub.	

NIRE 22200522751
CNPJ 22.063.699/0001-71

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo JOAQUIM NELSON, Nº 3585, SALA 13 ANDAR 2, PARQUE IDEAL - Teresina/PI - CEP 64078-625

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20210098210	23/02/2021	BALANCO
002	22200522751	29/04/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	22200522751	29/04/2020	TRANSFORMACAO
223	20190342986	22/08/2019	BALANCO
223	20190194561	11/06/2019	BALANCO
223	20180273884	29/08/2018	BALANCO
316	20180143123	09/05/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	20180108034	09/05/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
091	20180108034	09/05/2018	TRANSFORMACAO
002	20180107950	09/05/2018	TRANSFORMACAO
002	20170340775	28/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170153959	07/04/2017	BALANCO
307	20160342082	20/12/2016	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20160342074	20/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160097045	10/07/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	319944	16/03/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	22101120671	16/03/2015	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2021, às 11:31:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código N9BHNYA2.



PIC2101190546

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA

Secretário(a) Geral

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220900/2021
FLS.	230
Rub.	

Documento:

10-0775-0276445

Texto Frente

A Junto Seguros S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde d - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, CNPJ 06.184.253/0001-49, AVENIDA RIO BRANCO, N.º 111 PEDREIRAS MA, as obrigações do **TOMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA EIRELI**, CNPJ 22.063.699/0001-71, R JOAQUIM NELSON 3585 SL 13 AND 2 PRQ IDEAL TERESINA PI, até o valor de R\$ 6.843,62 (seis mil e oitocentos e quarenta e três reais e se centavos), na modalidade abaixo descrita.

Consulta de Documento

Tomador	BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE COLETA EIRELI		
Segurado	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS		
Nº documento	10-0775-0276445	Nº documento referência	
Nº documento consulta SUSEP	054362021001007750276445000000		
Modalidade	Licitante		
Data Emissão	30/05/2021	Início Vigência	02/06/2021
		Final Vigência	(

OBJETO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se rec o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEG

TEXTOS

CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, em decorrência do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

Junto Seguros S.A.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220400/202 /
FLS.	2701
Rub.	

convenções e cláusulas expressas das partes.

- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do valor da indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar no endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação aplicável.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento sobre a caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas perante o tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, nos termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao contrato de seguro e do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados a partir do recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
 - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aprovação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
 - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, dentro do prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para aprovação ou taxação do risco.
 - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega dos documentos.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. ficará suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, eventualmente, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio devido.
 - 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer ao contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001202 1
FLS. 2292
Rub. _____

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecidas pelas disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar as modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação completa.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, na Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando a contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de indenização será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 17 das Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo para pagamento.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Brasileira de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva do último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer ação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-roga todos os direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2209001/2021
FLS.	6793
Rub.	

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e su comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora, concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---Prêmio---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---Prêmio---
15/365	13%	195/365	73
30/365	20%	210/365	75
45/365	27%	225/365	78
60/365	30%	240/365	80
75/365	37%	255/365	83
90/365	40%	270/365	85
105/365	46%	285/365	88
120/365	50%	300/365	90
135/365	56%	315/365	93
150/365	60%	330/365	95
165/365	66%	345/365	98
180/365	70%	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente imediatamente inferior.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220 909/202 /
FLS.	2794
Rub.	

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a ocorrência do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicadas contratualmente na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa e das devidas justificativas, se houver.

Junto Seguros S.A.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220400/2021
FLS.	2795
Rub.	

conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não obse requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causad indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunst caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente recon atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relaçã seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segura representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as dis presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

Importância Segurada	6.843,62	Financeiro	
Adicional Frac.	0,00	Prêmio Líquido	
IOF	0,00	Custo Apólice	
		Prêmio Total	
		Parcelas	
Numero	Vencimento	Carnê	Valor
1	06/06/2021	10112541	150,00

Código SUSEP	Nome	Corretores
000002.1.211399-2	ADELMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Nome	Número de Série	Signatários
Gustavo Henrich	099FC08915F5891A	
Roque de Holanda Melo	52AE2099725C9CD2	

Para voltar ao hom
Para consultar outra apólic

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001202 /
FLS. 2796
Rub. e

APÓLICE DIGITAL

Junto SEGUROS



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **30/05/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0276445**

Proposta: **2987117**

Controle Interno (Código Controle): **309393778**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0010.0775.0276445.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 AVENIDA RIO BRANCO, N.º 111 - CEP: 65.725-000 - PEDREIRAS - MA

DADOS DO TOMADOR: BRASIL CONSTRUCOES E SERVICOS DE COLETA EIRELI

CNPJ: 22.063.699/0001-71 - R JOAQUIM NELSON 3585 SL 13 AND 2 - TERESINA - PI - SL 13 AND 2

DADOS DA CORRETORA:

000002.1.211399-2 ADELMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0276445
 Proposta: 2987117
 Controle Interno (Código Controle): 309393778
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0276445.000000



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220402/1202.1
FLS.	2797
Rub.	1

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 6.843,62	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 6.843,62	02/06/2021	01/08/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	150,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	150,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
1	06/06/2021	10112541	150,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0276445

Proposta: 2987117

Controle Interno (Código Controle): 309393778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0276445.000000

junto
SEGUROS

Proc.	220700202	1
FLS.	2199	
Rub.		

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0276445

Proposta: 2987117

Controle Interno (Código Controle): 309393778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0276445.000000



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0276445

Proposta: 2987117

Controle Interno (Código Controle): 309393778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0276445.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220402/202
FLS.	1601
Rub.	

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0276445

Proposta: 2987117

Controle Interno (Código Controle): 309393778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0276445.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA

Proc. 22070011202 1

FLS. 2802

Rub. _____

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0276445

Proposta: 2987117

Controle Interno (Código Controle): 309393778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0276445.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA

Proc. 220900/2021

FLS. 2805

Rub. _____

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0276445

Proposta: 2987117

Controle Interno (Código Controle): 309393778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0276445.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA

Proc. 2204001/202

FLS. 1304

Rub. _____

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0276445

Proposta: 2987117

Controle Interno (Código Controle): 309393778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0276445.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 2209091/202 1
FLS. 2805
Rub. _____

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0276445

Proposta: 2987117

Controle Interno (Código Controle): 309393778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0276445.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 220/001/202 /
FLS. 2806
Rub. _____

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0276445

Proposta: 2987117

Controle Interno (Código Controle): 309393778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0276445.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001202 /
FLS. 785
Rub. _____

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0276445

Proposta: 2987117

Controle Interno (Código Controle): 309393778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0276445.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220.402/2021
FLS.	2809
Rub.	

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0276445

Proposta: 2987117

Controle Interno (Código Controle): 309393778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0276445.000000

junto
SEGUROS

PEDREIRASIMA	
Proc.	210400/1202 1
FLS.	2812
Rub.	

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **10-0775-0276445**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL